

PROJETO DE LEI Nº 21.652/2015

Declara de Utilidade Pública a AGESCAN - Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba - Bahia, com sede no município de Candiba e foro no município de Guanambi - Ba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada de Utilidade Pública a AGESCAN - Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba - Bahia, com sede no município de Candiba e foro no município de Guanambi - Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de dezembro de 2015

Deputado Zé Raimundo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar Utilidade Pública Estadual a Associação Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba - Bahia, com sede no município de Candiba e foro no município de Guanambi - Ba.. A Associação Associação do Grupo de Economia Solidária de Candiba é uma pessoa jurídica de direito privado pela união de pessoa para fins não econômicos, com número ilimitado de associados, de duração indeterminada. É uma associação regida pelas normas da legislação pertinente do país e pelo disposto no presente estatuto. Os objetivos gerais da Associação são: Mobilizar as comunidades e todo o município, para participar das atividades de economia solidária; Integra-se como instrumento de transformação social, promovendo o bem estar da comunidade do ponto de vista cultural, artesanal e social; promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades social e cultural; contribuir para a solução de problemas inerentes à vida, objetivando uma convivência harmônica entre as comunidades; promover atividades desportivas cooperativamente com as mesmas; administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da entidade, os recursos de subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade; firmar convênios com associações congêneres, órgãos públicos federal, Estadual, Municipal, iniciativa privada, entidades religiosas e outras; cooperar na conservação dos equipamentos, documentos, bens móveis e imóveis de entidade; desenvolver projetos de habitação de interesse social para comunidades carentes, promover ações integradas como prestação de serviços de assistência técnica e social ou como agente promotor de habitação de interesse social através da promoção habitacional; mobilizar, organizar e orientar famílias de baixa renda com fins de desenvolvimento social; promover e atuar diretamente em projetos de cisternas para captação para plantio de hortas, reflorestamento e incentivo social na preservação do meio ambiente e Fimar convênio com associações, órgãos públicos de instâncias federais, estaduais e municipais com finalidade de apoiar projetos sociais voltados para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, assegurando os direitos garantidos em estatutos.

Portanto para que suas atividades sejam melhor desenvolvidas e ampliadas, a referida associação necessita do reconhecimento de Lei de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 01 de Dezembro de 2015

Deputado Zé Raimundo

